



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU
EDITAL 031.2018 – CREDESH - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ HCU-UFU

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no **Laboratório de Patologia Molecular e Biotecnologia (PMBIO)**.

1. Descrição da vaga

Para estudantes do curso	Vaga	Local do estágio
Graduação em Ciências Biológicas	01	Laboratório de Patologia Molecular e Biotecnologia (PMBIO)

2 . Descrição da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio

- Receber, separar e armazenar amostras de doentes e contatos domiciliares coletadas no Centro de Saúde-Escola Jaraguá UFU;
- Realizar exames moleculares e imunológicos (PCR, PCR em tempo real, ELISA, cultura de células) das amostras biológicas de doentes e contatos (biópsia de pele, de nervo, de corneto nasal, raspado dérmico, sangue, soro, swab nasal e bucal);
- Lançar os resultados dos exames no Sistema de Informação Hospitalar (SIH);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



- Alimentar o banco de dados no programa Excel e o Software para Estudo e controle da Hanseníase (SECH) com os resultados dos exames de pacientes e contatos domiciliares;
- Organizar e controlar os estoques de reagentes em armários, freezers e ultrafreezer;
- Elaborar projetos de pesquisa e fomento para o CREDESH;
- Confeccionar relatórios para os projetos de pesquisa do CREDESH
- Orientar acadêmicos em estágio no laboratório PMBIO sobre atuação de Biólogos e Biomédicos em uma equipe multiprofissional e na realização de exames moleculares;
- Atuar em diversos projetos de pesquisa desenvolvidos no CREDESH;
- Planejar e controlar mensalmente de insumos gastos no laboratório PMBIO;
- Solicitar orçamentos e realizar compras de materiais para o laboratório PMBIO via Projetos e Setor de Compras UFU e FAEPU;
- Redigir memorandos e ofícios relativos às questões laboratoriais.

3 . Perfil do candidato

- 3.1. Ser aluno regularmente matriculado a partir do 4º período na Graduação em **Ciências Biológicas** na Universidade Federal de Uberlândia;
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas diárias no período da manhã ou da tarde, conforme Grade Curricular;
- 3.3. Desejável conhecimento e habilidades em informática (Pacote Office).

4 . Inscrições

Período: **03/07/2018 A 11/07/2018.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o telefone de contato, e-mail e demais informações do candidato. O mesmo deverá ser enviado para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



e-mail: estagiohcu@gmail.com contendo no assunto: **Estágio CREDESH-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.**

5 - Informações adicionais

5.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 176,00** (cento e setenta e seis reais) a ser pago pela concedente pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.

5.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

5.7. A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.

5.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

5.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

5.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

5.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE/ GDHS



estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Capacitação em Saúde convocar o próximo candidato aprovado da lista.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (3 vias)

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente> , antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 03 de Julho de 2018.

Dr. Cezar Augusto dos Santos

Diretor Executivo da FAEPU.